

PARECER Nº 050/2019

EMENDA Nº 051/2019, de autoria do vereador Gregório Rocha Venturim, que **Altera dispositivo do Projeto de Lei n. 021/2019 (Altera a Lei Municipal nº 2620/2015 que dispõe sobre a criação do Museu da Cultura e da Imigração Italiana).**

Parecer do Relator:

Assim diz a **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Como notamos, o regulamento é ato próprio do Chefe do Poder Executivo. A lei emana do Poder Legislativo. O regulamento emana do Poder Executivo (na função de administração).

Vale a pena tranquilizar os vereadores que o Decreto previsto no projeto não poderá contrariar a Lei que será originada. E para fiscalizar isso, tem o Vereador os instrumentos previstos no Regimento Interno e na Lei Orgânica, como por exemplo o Requerimento.

A competência regulamentar caracteriza-se, primeiramente, por ser uma função típica, ou seja, intrínseca ao Poder Executivo, já que, dentre a idéia de execução das leis, está incluída a regulamentação dos referidos ditames normativos. Sobre o tema, Vanessa Vieira de Mello afirma que "[...] a competência regulamentar constitui função típica do Poder Executivo, por inserir-se no poder normativo, inerente ao detentor da chefia de referido poder". Prossegue a autora asseverando que "[...] a execução das leis constitui matéria inerente ao Poder Executivo, estando o dever de regulamentá-las nele inserto. Por essa razão, não há que se falar em atipicidade da função em comento.

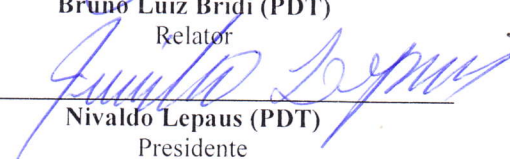
Sendo assim, como compete PRIVATIVAMENTE ao poder executivo a regulamentação de leis através de Decreto. Assim, **rejeitamos a emenda** tendo em vista que a mesma sofre de **INCONSTITUCIONALIDADE POR AÇÃO**, POIS AFRONTA A SISEMÁTICA CONSTITUCIONAL PREVISTA NO INCISO IV DO ART. 84 DA LEI DAS LEIS.

Sala Augusto Ruschi, 19 de novembro de 2019.



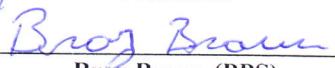
Bruno Luiz Bridi (PDT)

Relator



Nivaldo Lepaus (PDT)

Presidente



Braz Braun (PPS)

Vogal